

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 23/12/99

 (Rubrica do Presidente)



Data: 22/12/99 Número: 3292/99

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 19 99

PERÍODO: 1999 A 2000
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRILLO CAICEIRO
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTC

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 317/99

INICIATIVA:
EDIL JUAREZ TAVARES MATTA

HISTÓRICO:
RETIFICA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4.856,
de 10 DE NOVEMBRO DE 1999.

Voteção e exclusão de
financeiros e projetos representativos

LEITURA: 27/12/99
 1ª DISCUSSÃO: 1/1
 2ª DISCUSSÃO: 27/12/99
 APROVADO POR:
 16 X 02 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
- Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: 1/1/1
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº /99

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 317/1999
PROTOCOLO GERAL...: 3392/1999
DATA PROTOCOLO...: 23/12/1999

RETIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI
4.856, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999.

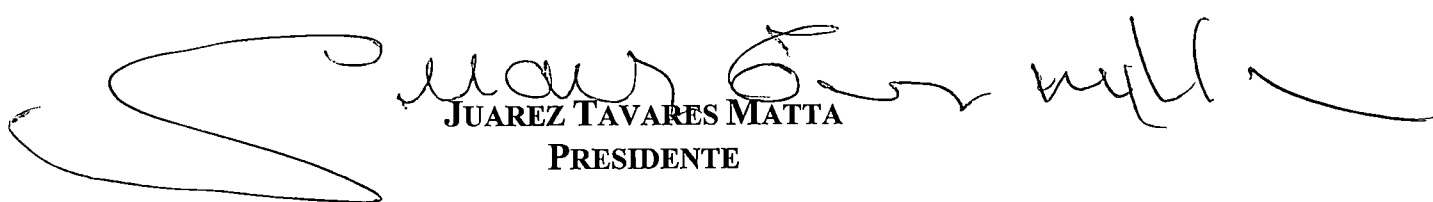
Aprovado em _____ Discussão
por 16 X 0 2
Sala das Sessões 27/12/1999

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 4.856 de 10 de novembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Unidade Orçamentária 18.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SICOMTUR as despesas com Transferência de Recursos à ASCICI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, objetivando a realização de eventos natalinos nos meses de novembro e dezembro de 1999 e ao CDL - Clube de Diretores Lojistas, para iluminação natalina da cidade, nos meses de novembro e dezembro de 1999, criando, para tanto, o seguinte:"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 10 de novembro de 1999.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 1999.


JUAREZ TAVARES MATTÁ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Este projeto foi feito com o intuito de retificar erro de digitação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 1999.


JUAREZ TAVARES MATTÁ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº /99

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 317/1999
PROTOCOLO GERAL...: 3392/1999
DATA PROTOCOLO...: 23/12/1999

**RETIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI
4.856, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999.**

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº. 4.856, de 10 de novembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Unidade Orçamentária **18.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SICOMTUR** as despesas com Transferência de Recursos à **ASCICI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, objetivando a realização de eventos natalinos nos meses de novembro e dezembro de 1999 e ao **CDL - Clube de Diretores Lojistas**, para iluminação natalina da cidade, nos meses de novembro e dezembro de 1999, criando, para tanto, o seguinte:"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 10 de novembro de 1999.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 1999.


JUAREZ TAVARES MATTIA
PRESIDENTE



04
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Este projeto foi feito com o intuito de retificar erro de digitação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 1999.



JUAREZ TAVARES MATTA

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 317 / 99.

INICIATIVA: Edil Juarez Tavares Mata.

RELATOR: José Carlos Sabadini.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que altera a Lei nº. 4.856/99.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em de de 1999.

ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente

JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator

ELIMAR FERREIRA – Membro

JUNTADAS:

- 1 - ____ / ____ / ____ - _____
- 2 - ____ / ____ / ____ - _____
- 3 - ____ / ____ / ____ - _____
- 4 - ____ / ____ / ____ - _____
- 5 - ____ / ____ / ____ - _____
- 6 - ____ / ____ / ____ - _____
- 7 - ____ / ____ / ____ - _____
- 8 - ____ / ____ / ____ - _____
- 9 - ____ / ____ / ____ - _____
- 10 - ____ / ____ / ____ - _____
- 11 - ____ / ____ / ____ - _____
- 12 - ____ / ____ / ____ - _____
- 13 - ____ / ____ / ____ - _____
- 14 - ____ / ____ / ____ - _____
- 15 - ____ / ____ / ____ - _____
- 16 - ____ / ____ / ____ - _____
- 17 - ____ / ____ / ____ - _____
- 18 - ____ / ____ / ____ - _____
- 19 - ____ / ____ / ____ - _____
- 20 - ____ / ____ / ____ - _____